

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 115, de 26 de setembro de 2017

Destinação dos recursos da Multa paga pela Samarco, decorrente da dragagem do Reservatório da UHE Risoleta Neves.

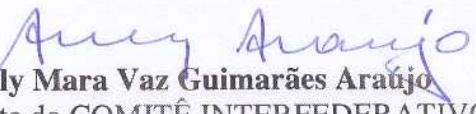
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 150, 247 e 250 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 13, nº 45, nº 54 e nº 80, na Notificação nº 01 DCI/GABIN de 07/08/2017, no Ofício da Fundação Renova SEQ4827/2017GJU de 11/08/2017, no Ofício da Samarco s/nº de 29/08/2017, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Os recursos depositados pela Samarco relativos ao pagamento das multas aplicadas pela Deliberação CIF nº 45, referente ao descumprimento do parágrafo terceiro da Cláusula 150 do TTAC, serão divididos em partes iguais pelos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.
- 2) A aplicação desses recursos ocorrerá em ações compensatórias adicionais aos programas previsto no TTAC, nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula 250, conforme negociação direta das referidas Prefeituras com a Fundação Renova.
- 3) Em caso de divergência entre a Fundação Renova e as Prefeituras, o CIF deliberará sobre a aplicação dos recursos.

Vitória, 26 de setembro de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO